

## EMENDA N° -CMMPV1286/2024 (à MPV 1286/2024)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte capítulo, renumerando os demais dispositivos:

## "CAPÍTULO LXI

DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 154.** O Anexo II à <u>Lei nº 11.361</u>, <u>de 19 de outubro de 2006</u>, passa a vigorar na forma do Anexo CCLXXVII a esta Medida Provisória.

**Art. 155.** O art. 5° da <u>Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5ºObservado o disposto na legislação específica de cada ente a que o perito se encontra vinculado, são peritos de natureza criminal os peritos criminais, peritos médico-legistas, peritos odontolegistas e papiloscopistas com formação superior específica detalhada em regulamento, de acordo com a necessidade de cada órgão e por área de atuação profissional." (NR)

ANEXO CCLXXVII (Anexo II à Lei n° 11.361, de 19 de outubro de 2006)

"TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

a) QUADRO I: VALOR DO SUBSÍDIO PARA OS CARGOS DE PERITO CRIMINAL, PERITO DICO-LEGISTA E PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



|   | CATEGORIA | SUBSÍDIO                        |               |             |
|---|-----------|---------------------------------|---------------|-------------|
| CARGO   |           | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |               |             |
|   |           | 1° DE JANEIRO                   | 1° DE JANEIRO | 1° DE ABRIL |
|   |           | DE 2024                         | DE 2025       | DE 2026     |
| Perito Criminal<br>Perito Médico-Legista<br>Papiloscopista Policial | Especial  | 30.542,92                       | 36.469,51     | 41.350,00   |
|   | Primeira  | 25.815,00                       | 32.826,72     | 35.377,35   |
|   | Segunda   | 22.085,08                       | 28.643,83     | 30.869,46   |
|   | Terceira  | 21.449,24                       | 26.800,00     | 27.831,70   |

b) QUADRO II: VALOR DO SUBSÍDIO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIAE AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Em R\$

| CARGO  | CATEGORIA | SUBSÍDIO                        |               |             |  |
|--|-----------|---------------------------------|---------------|-------------|--|
|  |           | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |               |             |  |
|  |           | 1° DE JANEIRO                   | 1° DE JANEIRO | 1° DE ABRIL |  |
|  |           | DE 2024                         | DE 2025       | DE 2026     |  |
| Agente de Polícia<br>Escrivão de Polícia<br>Agente Policial de<br>Custódia | Especial  | 18.417,51                       | 21.987,38     | 25.250,00   |  |
|  | Primeira  | 13.969,28                       | 17.997,59     | 19.617,37   |  |
|  | Segunda   | 11.634,01                       | 15.377,21     | 16.761,16   |  |
|  | Terceira  | 11.085,72                       | 14.164,81     | 14.710,10   |  |

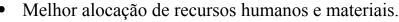
"(NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A papiloscopia evoluiu significativamente nas últimas décadas, tornando-se uma ciência forense complexa e fundamental para as investigações criminais. Os papiloscopistas da PCDF são profissionais altamente qualificados, com formação superior e especialização em técnicas avançadas de identificação humana.

As funções dos papiloscopistas, peritos criminais e médico-legistas apresentam diversas sobreposições e complementaridades. Ambos realizam exames e análises técnico-científicas em locais de crime e laboratório; coletam e analisam vestígios para produção de provas materiais; e elaboram laudos periciais que auxiliam nas investigações e processos judiciais.

△ unificação dos cargos permitirá:









- Maior flexibilidade na distribuição de tarefas periciais.
- Fortalecimento da Perícia Oficial
- A integração dos papiloscopistas ao quadro de peritos criminais e médico-legistas:
- Ampliará o efetivo de profissionais dedicados à perícia criminal em sentido amplo.
- Fortalecerá a autonomia e independência da perícia oficial.
- Valorizará os conhecimentos especializados dos papiloscopistas.
- Alinhamento com Tendências Modernas
- A unificação de carreiras periciais é uma tendência observada em instituições policiais modernas, visando maior eficiência e integração.
- Reconhecimento Técnico-Científico

## A unificação dos cargos potencializará:

- A troca de conhecimentos entre profissionais.
- O desenvolvimento de novas técnicas periciais.
- A celeridade na produção de provas materiais.
- Valorização Profissional

A medida reconhecerá a importância dos papiloscopistas, equiparando-os aos demais peritos criminais em termos de status funcional e remuneração. Cabendo ressaltar também, que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu a natureza pericial do trabalho dos papiloscopistas em julgamento da ADI 5182, evidenciando a equivalência técnico-científica entre as funções.

A unificação dos cargos de papiloscopista, perito criminal e médicolegista na PCDF representa um avanço significativo para o aprimoramento da perícia oficial. Esta medida fortalecerá a produção de provas técnico-científicas, contribuindo para investigações mais eficientes e para o combate à criminalidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante emenda, que trará benefícios concretos para a segurança pública e o sistema de justiça criminal do Distrito Federal.

Sala da comissão, 03 de fevereiro de2025.

Gilvan Maximo Deputado Federal - DF



